

Lei 20/70

Julio Roberto de Sant'Anna, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º-

Fica o chefe do executivo municipal, autorizado a assinar "Termo de Compromisso" com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. - CESP, para execução de complementação da Rede de Energia Elétrica no Bairro Kennedy, nesta cidade, pelo preço a vista de CR\$ 1.138,54 (um mil, cento e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) -

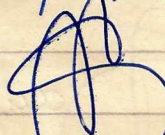
Artigo 2º-

As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º-

Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 1 de outubro de 1970

 Paulo

Publicada e registrada nesta secretaria com afixação em lugar de costume na data supra.

 Aurifanchi